

**LEI Nº 1189/2003**

**Súmula: Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da lei 1101/2001, e dá outras providências.**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei 1.101/2001, referente ao repasse para execução do Convênio do Município de Manguairinha com a APMI. O valor terá um acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão do município, sendo que correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0301.28.845.00000-006.

**Art. 3º** - Esta Lei, fica incorporada a Lei 1.101/2001, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, aos 25 dias do mês de março de 2003.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**